



**EDITAL PARA CONCESSÃO DO
AUXÍLIO DE APOIO ACADÊMICO –
CURSO DE ODONTOLOGIA
PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE
2020.**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo, para concessão do Auxílio de Apoio Acadêmico – Curso de Odontologia, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Edital é destinado a apoiar a participação de discentes dos cursos de graduação presencial da UFMA em eventos externos ao campus de origem, em atividades de intercâmbio acadêmico, científico, tecnológico, esportivo e cultural, no ano de 2020.
- 1.2. Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos (as), prioritariamente, discentes oriundos (as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

2. DA MODALIDADE

- 2.1. O Auxílio de Apoio Acadêmico – Curso de Odontologia consiste em conceder recurso financeiro para subsidiar a aquisição de materiais e/ou instrumentais necessários para utilização em aulas práticas no Curso de Odontologia da UFMA.
- 2.2. O valor do Auxílio de Apoio Acadêmico – Curso de Odontologia será de **até R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) por discente, pagos em parcela única.
- 2.3. Serão disponibilizados, a título de ressarcimento, **25 (vinte e cinco) auxílios** para atender a demanda do presente Edital.
- 2.4. O recurso financeiro deverá ser utilizado, exclusivamente, para subsidiar a aquisição de materiais e/ou instrumentais necessários para utilização em aulas práticas de componentes curriculares a serem cursados no primeiro semestre de 2020, conforme o especificado na Proposta Orçamentária apresentada no ato da entrega da documentação.
- 2.5. Caso haja necessidade de alteração na Proposta Orçamentária, o(a) discente deverá, mediante requerimento feito por escrito, apresentar justificativa, cabendo à PROAES analisar o pedido e se manifestar sobre o deferimento ou não.
- 2.6. Cada discente poderá ser contemplado(a) com o Auxílio de Apoio Acadêmico – Curso de Odontologia até o limite máximo de 3 (três) vezes no decorrer do curso, desde que não esteja em situação de inadimplência com a Prestação de contas junto a PROAES.

3. DOS ACÚMULOS

- 3.1 O (A) discente assistido(a) com o Auxílio de Apoio Acadêmico – Curso de Odontologia poderá acumulá-lo com qualquer auxílio/bolsa de assistência estudantil e com bolsa de mérito acadêmico.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

- 4.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de Apoio Acadêmico – Curso de Odontologia:
 - a) Estar regularmente matriculado (a) em componente (s) curricular (es) que necessitem da



EDITAL PROAES Nº 11/2020

- aquisição de material e/ou instrumental para as aulas práticas do Curso de graduação presencial de Odontologia da UFMA, na Cidade Universitária Dom Delgado, em São Luís;
- Comprovar renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente;
 - Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - Não estar em situação de inadimplência com prestação de contas da PROAES;
 - Não ter vínculo empregatício;
 - Atender as condições previstas no item 2.1.;
 - Apresentar Proposta Orçamentária emitida por empresa que venda os materiais e/ou instrumentais a serem adquiridos, especificando o produto, a quantidade, o valor unitário e o valor total;
 - Apresentar Lista do materiais exigidos para as disciplinas com atividades práticas neste semestre, contendo assinatura e carimbo de um profissional da Coordenação do Curso de Odontologia;
 - Não ter sido contemplado(a) anteriormente com o Auxílio de Apoio Acadêmico – Curso de Odontologia por três vezes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição: o (a) discente deverá aderir ao Cadastro Único e efetuar a solicitação do auxílio por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);

b) Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

P_f = Pontuação final do (a) discente

N = Pontuação obtida no Cadastro Único do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os (as) discentes

Dp = Desvio padrão das pontuações de todos (as) os (as) discentes

Serão considerados como indicadores de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica: Média de consumo de energia elétrica do grupo familiar; Situação atual de moradia; Família beneficiária do Benefício de Prestação Continuada e/ou Programa Bolsa Família; Renda bruta mensal *per capita*; Participação na renda familiar; Exercício de atividades remuneradas; Inserção em atividade remunerada na UFMA; Renda individual mensal; Inserção em auxílio de assistência estudantil na UFMA, Origem escolar pública e Discente com deficiência.

Serão considerados, como critérios de desempate:

- Discente com deficiência;
- Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- Menor média do consumo de energia elétrica do grupo familiar;
- Origem escolar do estudante no ensino médio;
- Família beneficiária de programa social BPC ou Bolsa Família;
- Maior idade.



Não deverão ser incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, valores referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Programa Bolsa Família.

c) Convocação: respeitada a ordem de classificação, o(a) discente será convocado(a), por meio de Edital de Convocação publicado na página digital da PROAES, para a etapa de entrega da documentação. O Edital de Convocação estabelecerá o respectivo cronograma contendo as datas referentes à entrega da documentação, à análise socioeconômica, ao resultado parcial, aos recursos e ao resultado final.

d) Entrega da documentação: o(a) discente convocado(a) deverá apresentar toda a documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGAA, conforme os Anexos II e III, e a Proposta Orçamentária juntamente com a Lista de Materiais e/ou Instrumentais, no prazo estabelecido no cronograma da referida convocação. O(A) discente que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de documentos.

e) Análise socioeconômica: será realizada pela equipe técnica de referência da assistência estudantil do campus, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares, quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

f) Análise da proposta orçamentária: será realizada pela equipe técnica da Divisão de Auxílios Eventuais/PROAES para verificação da conformidade desta com a lista de materiais e instrumentais fornecida pela Coordenação do Curso de Odontologia, e dos componentes curriculares em que o(a) discente esteja matriculado(a), para identificação do valor do auxílio financeiro a ser concedido.

g) Parecer técnico: após a análise socioeconômica, será emitido um parecer técnico a respeito do deferimento ou do indeferimento da inscrição;

h) Resultado parcial: constará da publicação de relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, por ordem de classificação, considerando a pontuação obtida em virtude do preenchimento do Cadastro Único e o parecer técnico emitido após a análise socioeconômica;

i) Recursos: o(a) discente com inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme item 10.

j) Resultado final: constará da publicação de relação final com as inscrições deferidas e indeferidas, considerando a ordem da Classificação e priorizando os(as) discentes que ainda não foram contemplados(as) com os recursos financeiros do Auxílio de Apoio Acadêmico – Curso de Odontologia em seleções anteriores. Caso o número de discentes não contemplados(as) seja insuficiente para preencher todas as vagas disponíveis, os(as) discentes já assistidos(as) em seleções anteriores, respeitando todos os critérios de concessão estabelecidos no subitem 4.1, terão direito ao benefício, observadas a ordem de classificação e a quantidade de vagas remanescentes.

k) Habilitação: consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do(a) discente no Auxílio.

5.2 A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único, conforme os Anexos II e III, poderá ser realizada digitalmente no SIGAA ou pessoalmente, conforme prazo estabelecido pelo respectivo Edital de Convocação.

5.2.1 A entrega da documentação por meio do SIGAA deverá seguir os seguintes passos: “Bolsas”, “Documentos Comprobatórios” e anexar a documentação digitalizada;

5.2.2 A entrega da documentação pessoalmente deverá ser feita em cópia simples (sem autenticação), em dias úteis, em um dos locais dispostos no Anexo VIII.



EDITAL PROAES Nº 11/2020

- 5.3 Não será aceita a entrega da documentação durante o período de recurso do (a) discente que não atender à Convocação a que se refere a letra “c” do item 6.1.
- 5.4 O(A) discente poderá acompanhar o resultado do processo seletivo no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.
- 5.5 As informações declaradas no Cadastro Único, a solicitação da bolsa e a documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do (a) discente.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições estarão abertas, exclusivamente por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no período estabelecido no cronograma, conforme o Anexo I.
- 6.2 Ao acessar o SIGAA, o(a) discente deve clicar na aba “Bolsas”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.
- 6.3 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, selecionar o(s) auxílio(s) e/ou a(s) bolsa(s) desejados(as).
- 6.4 O(A) discente será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo do Cadastro Único, uma vez que todas as informações prestadas deverão ser comprovadas por meio de documentação.
- 6.5 O (A) discente deve guardar o comprovante de inscrição.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE ACADÊMICA, DOCUMENTAL E SOCIOECONÔMICA

- 7.1 A Análise Acadêmica verificará se o (a) discente atende ao critério estabelecido no subitem 4.1, a.
- 7.2 A Análise Documental e Socioeconômica verificará se o (a) discente atende aos critérios estabelecidos nos subitens 4.1, b, c, d, e, f, g, h, i, j.
- 7.3 A Análise Documental e Socioeconômica será realizada pela equipe da PROAES e pela equipe da Assistência Estudantil nos campus do Continente.
- 7.4 O/a discente poderá ser convocado para a entrevista social a fim de complementar a análise socioeconômica.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado parcial será divulgado considerando a pontuação final obtida por meio das informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único e a sua comprovação mediante a documentação apresentada;
- 8.2 As datas da publicação dos resultados parcial e final constarão de Edital de Convocação, que será postado no endereço eletrônico da PROAES.
- 8.3 O (A) discente com inscrição deferida no resultado final deverá aguardar a disponibilidade de vaga e a sua convocação, por meio do SIGAA, para a assinatura do Termo de Compromisso.

9. DO INDEFERIMENTO

- 9.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção, o(a) discente que:
 - a) Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 5 deste Edital;
 - b) Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital;
 - c) Não comparecer a entrevista, quando convocado (a), ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital;



- d) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O (A) discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”;
- 10.2 Poderá ser interposto um único recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital de Convocação;
- 10.3 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o(a) recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias;
- 10.4 Será permitida apenas a entrega da documentação complementar que estiver pendente. Não será válida a entrega de documentação completa;
- 10.5 A análise do recurso será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do campus, no qual o(a) o discente esteja regularmente matriculado(a);
- 10.6 O Recurso não será analisado se interposto fora do prazo;
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso, que dispõe sobre a fiel observância deste Edital;
- 11.2 O(A) discente com inscrição deferida no resultado final será convocado(a) para a assinatura do Termo de Compromisso, por meio da Caixa Postal do SIGAA, conforme a disponibilidade de vagas e a classificação do resultado final;
- 11.3 Será considerado(a) desistente o(a) discente que não atender à convocatória para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES ou pela equipe técnica de referência da assistência estudantil do campus;
- 11.4 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes imediatamente classificados(as);

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 A prestação de Contas deverá ser no período de até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento do auxílio, em formulário específico, devendo ser entregue com as devidas notas, cupons fiscais e comprovantes de despesas, sob condição de devolução integral do valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida em nome do(a) discente.
- 12.2 Os comprovantes de pagamento deverão ser, exclusivamente, em nome do(a) discente, observados os itens 2.4 e 2.5.
- 12.3 Na aquisição dos materiais e/ou instrumentais devem ser solicitados pelo(a) discente, ao fornecedor, comprovantes de pagamento da seguinte forma:
 - 12.3.1 Nota fiscal de venda Série A, B, ou Série Única, acompanhada de recibo de quitação em papel timbrado ou;
 - 12.3.2 Nota fiscal Série A1, D, ou Cupom Fiscal, não necessitando de recibo, especificando o material adquirido com carimbo de “PAGO” no corpo da Nota;
 - 12.3.3 A nota fiscal deve ser emitida em nome ou com CPF do(a) discente, não sendo aceita a nota fiscal, bem como recibo, que não estejam emitidos em nome ou CPF do(a) discente beneficiário(a);



EDITAL PROAES Nº 11/2020

- 12.3.4 Não serão aceitas Nota Fiscal Avulsa de Pessoa Física e Recibo de Pessoa Física;
- 12.3.5 Não serão aceitas Notas Fiscal e recibo de aquisição dos materiais de instrução quando emitidos por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais de instrução ou Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica contratado.
- 12.4 Não serão aceitos comprovantes de despesas ilegíveis ou que apresentar rasuras e/ou emenda de qualquer natureza.
- 12.5 Não Prestação de Contas constituirá situação de inadimplência e acarretará impedimento da concessão de quaisquer auxílios ou bolsas da assistência estudantil, até que seja regularizada a situação junto à PROAES, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.
- 12.6 O(A) discente beneficiado(a) com o Auxílio de Apoio Acadêmico – Curso de Odontologia não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas.
- 12.7 Os recursos do Auxílio de Apoio Acadêmico – Curso de Odontologia são intransferíveis, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.
- 12.8 Os materiais adquiridos poderão ser:
 - 12.8.1 Aparelhos, materiais e instrumentais necessários ao desempenho das atividades acadêmicas do curso de graduação em Odontologia. Exemplos: kit de canetas, instrumentais de clínica básica, de dentística, de endodontia, de cirurgia, de periodontia, de prótese, de ortodontia e de odontopediatria, além de outros acessórios e materiais de instrução.
 - 12.8.2 Outros materiais necessários para as atividades acadêmicas do curso de graduação em Odontologia como: luva tricotada de algodão; touca descartável; máscara descartável cirúrgica; ferramentas; jaleco; bata; avental; entre outros.

13. DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

- 13.1 Os valores recebidos indevidamente, deverão ser devolvidos ao Erário, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio;
 - b) Se constatada alteração nos critérios de concessão;
 - c) Se constatado o acúmulo indevido de benefícios pelo(a) discente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Cabe ao(a) discente manter atualizados no SIGAA seus dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual o(a) mesmo(a) seja titular, exceto contas conjuntas ou em nome de terceiros ou conta poupança;
- 14.2 Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do(a) discente, assegurada vista ou cópia ao(à) interessado(a) ou ao(à) seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), nos termos da legislação vigente;
- 14.3 O discente que tiver a solicitação do auxílio/bolsa indeferido(a) poderá requerer sua documentação junto ao Setor de Assistência Estudantil do seu Câmpus no prazo de até 30 dias úteis;
- 14.4 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 14.5 O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência para assistência estudantil do campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da



inscrição;

- 14.6 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 14.7 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br;
- 14.8 É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise por meio da Caixa Postal do SIGAA;
- 14.9 A PROAES e a equipe da Assistência Estudantil dos Campus do Continente não se responsabilizam pelo não recebimento de comunicados por meio da Caixa Postal do SIGAA, decorrentes de problemas técnicos na plataforma;
- 14.10 O presente Edital é válido até a publicação do Resultado Final do processo seletivo subsequente;
- 14.11 Casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente;
- 14.12 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 06 de março de 2020.

Prof. Dr. Leonardo Silva Soares

Pró-Reitor de Assistência Estudantil



ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	09/03/2020
02	Inscrição	09 a 22/03/2020
03	Classificação	23/03/2020
04	Entrega de documentação	24/03 a 30/03/2020
05	Análise socioeconômica	31/03 a 08/04/2020
06	Resultado parcial	14/04/2020
07	Entrega de recursos	15 e 16/04/2020
08	Análise de recursos	17 e 20/04/2020
09	Resultado final	23/04/2020



**ANEXO II - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA
DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do (a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro previsto abaixo:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do(a) discente/familiar e vínculo com a UFMA		Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do (a) discente
		Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
		Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência.
		Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
		Dados bancários do (a) discente.
		Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso.
		Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o (a) discente declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
		Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio.
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme o Anexo VII, com documento de identificação e assinatura de todos (as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme o Anexo IV, com cópia do documento de identidade do (a) declarante.
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o (a) discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito

- III. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo VIII e para *download* no espaço digital da PROAES.
- IV. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante anexado.
- V. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitos à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.



ANEXO III - COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO(A) DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado ou avulso	<p>Cópia dos três últimos contracheques ; ou</p> <p>Declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o (a) trabalhador (a) esteja vinculado (a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.</p>
Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) domésticas (os)	<p>Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou</p> <p>Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada e válida emitida por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.</p>
Aposentados (as) e/ou pensionistas e beneficiário (as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	<p>Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou</p> <p>Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via <i>internet</i>, no endereço:http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html</p>
Desempregado	<p>Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e</p> <p>Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego.</p>
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	<p>Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido.</p>
Agricultor e pescador	<p>Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou</p> <p>Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;</p> <p>No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).</p>
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	<p>Extrato referente ao último recebimento.</p>



Bolsista/Estagiário	<p>Cópia do termo de compromisso de estágio; ou</p> <p>Declaração do (a) supervisor (a)/orientador (a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula apresentação da declaração de renda, conforme o Anexo VI.</p>
Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro	<p>Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora; ou</p> <p>Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme o Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro.</p> <p>Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.</p>
Rendimento de aluguel	<p>Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o valor mensal obtido; ou</p> <p>Cópia do (s) recibo(s) ou do (s) contratos; ou</p> <p>Apresentar declaração atualizada emitida por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.</p>
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	<p><u>Pessoa Jurídica:</u> Documento atualizado emitido por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.</p> <p><u>Pessoa Física:</u> Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.</p>



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado (a) no
endereço _____,
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

Recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o (a)
estudante _____.

Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço:

_____ ao (à)
estudante _____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão _____ do(a) _____ estudante _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Anexar xerox Carteira de Identidade do declarante.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO
FINANCEIRO**

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____ residente e domiciliado (a) no endereço

na condição de:

() discente inscrito(a) no processo seletivo relativo ao(à) auxílio/bolsa

() mãe/pai do discente () irmã/irmão do(a) discente

() outro grau de parentesco: _____

() outros: _____

Declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

() **Não recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

() **Recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

no valor de total de R\$ _____ mensais.

() **Pago** pensão alimentícia ou auxílio financeiro a:

no valor de total de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante



(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável) _____.

Estou **desempregado(a)** há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa responsável) _____.

Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R\$ _____ mensais.

Sou **agricultor (a)**

Sou **pescador (a)**

Sou **trabalhador (a) autônomo (a)**

Sou **trabalhador (a) informal**

Outros. Desenvolvo seguintes atividades de: _____.

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para fins de apresentação à
Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no
endereço _____,
na cidade _____, no valor total de R\$ _____
mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma
paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que
a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
exclusão do(a) estudante acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta
universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal
Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar xerox das Carteiras de Identidades dos declarantes.



ANEXO VIII – LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAES Prédio CEB Velho, Bloco II, Sala 10. Av. Dos Portugueses, 1966 – São Luis –MA. CEP: 65080-805 Fones: (98) 3272 8621/8622 E-mail: proaes@ufma.br	08:00 – 18:00h